



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1057

Página 1 de 2

DECRETO N° 054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 21/11 próximo vindouro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional “Consciência Negra” no dia 20/11 próximo vindouro,

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais no dia 21/11 (sexta-feira), devendo o expediente normal recomeçar a partir das 08h00min do dia 24/11 (segunda-feira).

Art. 2º - A facultatividade do ponto estabelecida no artigo anterior, não afetará a continuidade de serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais, tais como os de saúde pública, coleta e remoção de lixo e transportes por ambulância que continuarão com seus esquemas de trabalhos normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI N° 1041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2032	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	381 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III (Anulação de dotação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2032	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2880	381 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO DE ENTREGA (DIAS)
Conjunto Móvel de Britagem	1	2.429.541,00	180

SAM: 66

O Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ BITTENCOURT, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, procede, em nome do Município de Ventania/PR, por ser ato discricionário da Administração, a *Revogação do Processo Licitatório nº 224/2025, no Pregão Eletrônico nº 32/2025*.

Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que existe a necessidade de se corrigir falhas na descrição detalhada do objeto licitado, bem como no Termo de Referência, anexo do Edital, garantindo dessa forma que o bem a ser adquirido venha a atender de forma satisfatória o interesse do Município.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decide pela **revogação da presente licitação**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	18/11/2025	17/11/2026	24.710,25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA.

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

NATUREZA: CONTRATO N° 146/2025 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de doces para distribuição em eventos e datas comemorativas a fim de suprir os serviços e atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, e da Secretaria Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	18/11/2025	17/11/2026	22.725,10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA.

CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

NATUREZA: CONTRATO N° 147/2025 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de doces para distribuição em eventos e datas comemorativas a fim de suprir os serviços e atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, e da Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO ADITIVO N° 7

CONTRATO N° 04/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.231.842/0001-80, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 2833 - CEP: 84.070-000 - Bairro: Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa/PR, devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Alfredo Filus, residente e domiciliado à na cidade de Ponta Grossa /PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Termo Aditivo é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO VI

VENTANIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1057

Página 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 04/2021 pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 16/01/2024 a 16/03/2026.

Parágrafo Único - A prorrogação de 60 (sessenta) dias do prazo de execução justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento até a conclusão dos procedimentos administrativos referentes à elaboração e abertura de nova licitação, evitando-se descontinuidade no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 04/2021 em R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Parágrafo Único - O aditivo de valor corresponde ao saldo global do contrato, destinado a assegurar a quitação de eventuais aquisições durante o período prorrogado; considerando que não é possível prever previamente o quantitativo exato a ser consumido, opta-se pelo aditivo integral do saldo contratual para garantir plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

§ 1º - Poderão ser convidados, sempre que necessário, outros profissionais ou instituições parceiras para contribuir com os trabalhos.

Art. 4º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Realizar reuniões periódicas para discussão e avaliação das ações;

III - Propor estratégias para redução de riscos e melhoria da qualidade assistencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

FRANCIELE GABLOSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 216, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, e nomeia membros para compor o NSP, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas à promoção da qualidade da assistência em saúde, e,

Considerando a Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e,

Considerando o compromisso da gestão municipal em assegurar práticas seguras e prevenção de riscos à saúde dos usuários,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ventania, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com a finalidade de planejar, implantar, acompanhar e avaliar ações de segurança do paciente nos serviços de saúde do município.

Art. 2º - São objetivos do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover a cultura de segurança nos serviços de saúde - Trabalha para que a cultura de segurança seja valorizada e intrínseca à instituição;

II - Desenvolver ações de prevenção e controle de incidentes relacionados à assistência - Realiza a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde no sistema Notivisa da ANVISA;

III - Elaborar, implantar e monitorar protocolos de segurança do paciente - O NSP atua na aplicação das diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

IV - Notificar, analisar e propor medidas corretivas diante de eventos adversos;

V - Capacitar profissionais de saúde sobre práticas seguras, tais como:

a) Identificar o paciente corretamente.

b) Melhorar a eficácia da comunicação entre equipes.

c) Promover a prática de higiene das mãos para reduzir o risco de infecções.

d) Prevenir quedas de pacientes.

e) Reduzir os riscos de lesões decorrentes de quedas e lesões por pressão.

VI - Apoiar gestores e trabalhadores na melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde.

Art. 3º - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Equipes Saúde da Família;

II - Unidade Básica de Saúde Mateus de Almeida Pereira - PAM;

III - Vigilância em Saúde;

IV - Vigilância Sanitária;

V - Unidade Básica de Saúde Jesuíno Pupo;

VI - Unidade Básica de Saúde Novo Barro Preto;

VII - Assistência Farmacêutica.

Art. 4º - Ficam designados para compor como membros do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, os seguintes servidores municipais:

a) Jassiara de Abreu Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202341; representante da Secretaria Municipal de Saúde - Equipe Saúde da Família;

b) Adriano Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 202321; representante da Unidade Básica de Saúde Mateus de Almeida Pereira e PAM;

c) Vania Eloisa Bueno Delong, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 5851; representante da Vigilância em Saúde;

d) Helinton Carlos Yoshitsugu Yuzawa, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Matrícula nº 5391; representante da Vigilância Sanitária;

e) Esthefani Maria Gabloski Santos, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202331; representante da Unidade Básica de Saúde Jesuíno Pupo Martins;

f) Camila Aparecida Martins Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202961; representante da Unidade Básica de Saúde Novo Barro Preto;

g) Carolina Cristina Gomm, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Matrícula nº 5411; representante da Assistência Farmacêutica;

h) Rarisse Alves Menezes, Médica da Equipe Saúde da Família; representante da Unidade Básica de Saúde Jesuíno Pupo Martins.